



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Divisão de Preparo da Licitação - DPL
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Reitoria

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23078.567192/2021-74

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, por meio do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços - DELIT, sediado na Av. Paulo Gama, 110, 5º andar do Prédio da Reitoria, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, realizará licitação, para o registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, HÍBRIDO, com itens exclusivos para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e itens não exclusivos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18.05.2022.

Horário: 09:00 h - Horário de Brasília – DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de materiais de almoxarifado - equipamentos, periféricos e acessórios de TIC, visando atender as demandas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os itens 1 a 6 e 8 a 11, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) *Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens.

4.6. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- i) que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - i1) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica, o(s) qual(is) deverá(ão) ser anexado(s) no sistema COMPRASNET, juntamente com a proposta e os demais documentos de habilitação não constantes do SICAF, antes da abertura da licitação, ficando assegurado aos licitantes o direito ao acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *valor unitário e total do item;*

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no

Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.*
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- a) Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
 - a1) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - a2) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - a3) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
 - b) Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
 - c) Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.
 - d) As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de

1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

- I - por empresas brasileiras;
- II - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços ou Planilha de Proposta, quando houver necessidade, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços ou Planilha de Proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro a partir de sua solicitação no "chat", com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços ou Planilha de Proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo, quando fixado pela UFRGS, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo ou planilha de proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha de proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços ou Planilha de Proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.0.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12.0.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* OU *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos *estaduais* OU *municipais* relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Estadual* OU *Municipal* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.10.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação técnica:

9.11.1. Comprovação de capacidade operacional: aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da UFRGS e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.4. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

9.12. O licitante enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA AMOSTRA DO OBJETO - TESTE DE CONFORMIDADE DA SOLUÇÃO DE TI

10.1. *O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para apresentar a amostra do objeto, para verificação.*

10.2. *A verificação da amostra do objeto visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.*

10.3. *No caso de se verificar que a amostra apresentada pelo licitante ofertante do melhor lance não atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.*

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, elaborada em conformidade com o **modelo anexo** a este instrumento convocatório, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a *os preços*, devidamente ajustados ao lance vencedor, *em conformidade com o modelo anexo a este Edital*.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Deverá ser apresentada junto à Proposta de Preços:

a) **Declaração de Certificação de Tecnologia do país e Processo Produtivo Básico, conforme modelo anexo ao edital, quando for o caso.**

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às

especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme data aprazada na própria convocação, sob pena de, em caso de não atendimento, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital*

16.2. *O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado e justificado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que aceito pela UFRGS.*

16.3. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.*

16.5. ***A assinatura da Ata de Registro de Preços, se dará na forma descrita no capítulo DA ASSINATURA EXTERNA deste Edital.***

16.6. *A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, no prazo estipulado, acarretará em multa compensatória de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo definido na própria convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de, em caso de não atendimento, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo estabelecido para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente poderá ser prorrogado, quando solicitado e justificado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela UFRGS.

17.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

17.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

17.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

17.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.9. **A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, se dará na forma descrita no capítulo DA ASSINATURA EXTERNA deste Edital.**

18. DA ASSINATURA EXTERNA

18.1. **Para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato e de eventuais Termos Aditivos, quando for o caso, o representante legal do licitante vencedor deverá credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFRGS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, nos termos da Portaria/UFRGS Nº 9.697, de 30/11/2018, conforme instruções disponibilizadas em: https://www.ufrgs.br/conecte-se/?page_id=1536.**

18.2. Até o início da vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato e de eventuais termos aditivos, conforme o caso, serão consultados os cadastros dispostos no item 9.1, para comprovação de que o adjudicatário mantém as mesmas condições de habilitação, bem como, será consultado o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, de acordo com o artigo 6º da Lei 10.522/02.

18.2.1. Em caso de irregularidade nas condições de habilitação não será permitida a assinatura dos instrumentos citados neste capítulo, ou não entrarão em vigência, caso já estejam assinados, devendo a UFRGS revogar os atos já praticados.

18.3. Alternativamente à assinatura eletrônica da Ata, bem como do Termo de Contrato e de eventuais Termos Aditivos, quando for o caso, em caso de impossibilidade do credenciamento do representante do adjudicatário no SEI-UFRGS, a Administração poderá, excepcionalmente, encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo estipulado, acarretará em multa compensatória de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao cadastro da assinatura externa poderão ser sanados no telefone: (51) 3308-3088 e e-mail: sei@ufrgs.br.

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Contrato, anexo a este Edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA UFRGS E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e dos órgãos participantes da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

I - **Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

IVa) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

IVb) Para a definição da dosimetria da pena será utilizada como parâmetro a IN SA/SG-PR Nº 01, de 23/11/2020.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou a UFRGS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, do procedimento licitatório, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO / DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o retardamento da Licitação Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 12 (doze) meses.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecido pelo pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o retardamento da Licitação Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 (seis) meses.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.	Ensejar o retardamento da Licitação Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 (seis) meses.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

24.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

24.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados*

segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@ufrgs.br e/ou pregoeiro@ufrgs.br ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Aquisição de Bens e Serviços - DELIT, no endereço Av. Paulo Gama, 110, 5º andar do Prédio da Reitoria, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital ou pelos e-mails: cpl@ufrgs.br e/ou pregoeiro@ufrgs.br.

25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

26.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, ou o que consta do COMPRASNET, prevalecerão as do Edital.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no site <https://www.ufrgs.br/proplan/editais/>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, a qual deverá ser solicitada através dos e-mails cpl@ufrgs.br ou pregoeiro@ufrgs.br.

26.14. As comunicações ao licitante ou à empresa contratada poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.

26.15. A UFRGS poderá reter dos pagamentos referentes a este Edital eventuais valores decorrentes de multas e/ou indenizações originários de qualquer outra relação contratual da CONTRATADA com a UFRGS, independente de benefício de ordem em caso de existirem Garantias contratuais prestadas nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e apêndices:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (doc. 3642170);

ANEXO II - Termo de Referência (doc. 3640040);

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços (doc. 3642173);

APÊNDICE I – Modelo de Proposta;

APÊNDICE II – Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário;

APÊNDICE III - Modelo de Comunicação de Alteração de endereço;

APÊNDICE IV - Modelo de Declaração de Certificação de Tecnologia do país e Processo Produtivo Básico;

APÊNDICE V – Termo de Ciência;

APÊNDICE VI - Termo de Compromisso (quando houver Contrato).

APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PE Nº XXX/20XX

DATA: XX/XX/20XX - HORÁRIO: XX

1. OBJETO

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de materiais de almoxarifado - equipamentos, periféricos e acessórios de TIC, visando atender as demandas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta é de R\$ XXX

Item	Descrição detalhada do objeto	Marca/Modelo (se houver)	Órgão gerenciador	Órgãos participantes			Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Qtde. UFRGS	Qtde. 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada	Qtde. Comando do Comando Militar do Sul/RS	Qtde. total UFRGS + órgãos participantes			
1	Adaptador Conector - Hdmi 19 Pino Fêmea / Displayport 20 Pinos Macho		200	1	0	201	un		
2	Adaptador VGA fêmea / Displayport		200	1	0	201	un		
3	Cabo de Rede CAT 6 – 2,5 metros		150	1		151	un		
4	Cabo de Rede CAT 6 – 5,0 metros		150	20	20	190	un		
5	Cabo extensor HDMI x HDMI - 19 pinos 15 metros		200	8	15	223	un		
6	Mouse ótico com fio		300	5	40	345	un		
7	Memória portátil Pen Drive – 16 GB USB 2.0 Ampla Participação		4.000	10	0	4010	un		
8	Memória portátil Pen Drive – 16 GB USB 2.0 - Cota ME/EPP		500	1	0	501	un		
9	Teclado microcomputador com fio – 107 teclas min		250	5	30	285	un		
10	Apresentador multimídia - 10 metros fonte pilha		200	1	0	201	un		
11	Disco magnético SSD - memória 480, velocidade transferência 6.0		100	10	0	110	un		
TOTAL (R\$)									

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Diversas Unidades da UFRGS

4. GARANTIA

Garantia de cada item, conforme o item "Especificação Técnica Completa da Solução" do Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos com tempo de garantia inferior ao solicitado e as que não forem do fabricante.

5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	
BAIRRO	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONES	
E-MAIL (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	
REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL (o mesmo cadastrado no SEI para assinatura externa)	preencher com o mesmo e-mail cadastrado no SEI-UFRGS para assinatura eletrônica de documentos
CI	
CPF	
NOME DO PREPOSTO DA EMPRESA	
TELEFONE DO PREPOSTO DA EMPRESA	
E-MAIL DO PREPOSTO DA EMPRESA	

6. DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro, para o fim de cadastramento de conta bancária no sistema SIAFI, que os dados Bancários são os abaixo especificados:

BANCO	
CÓD. AGÊNCIA	
NOME DA AGÊNCIA	
Nº DA CONTA	

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DECLARAÇÃO

Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaro ainda, responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação do objeto.

APÊNDICE II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de cadastramento de conta bancária no sistema SIAFI, que os dados Bancários são os abaixo especificados:

Nome/Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Banco:	
Cód. Ag:	
Nome da Ag:	

Conta:	
--------	--

Data: ___/___/20__

Assinatura e Identificação da contratada/Responsável Legal

APÊNDICE III - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Comunico à UFRGS, que o endereço da(empresa)..... passou a ser
....., onde recebe correspondências, avisos, intimações, notificações, etc.

Data: ___/___/20__

Assinatura e Identificação do Fornecedor/Responsável Legal

APÊNDICE IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍSE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO

Processo nº:

Pregão Eletrônico nº XX/20XX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE), por seu representante abaixo firmado, para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº xx/20XX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.possuo a certificação de tecnologia desenvolvida no país, nos termos da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;
- 2.possuo a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;
- 3.ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data: ___/___/20__

Assinatura e Identificação da contratada/Responsável Legal

APÊNDICE V - TERMO DE CIÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO	
PREGÃO Nº	
OBJETO	
NOME DA CONTRATADA	
CNPJ DA CONTRATADA	
NOME DO PREPOSTO DA CONTRATADA	
NOME DO GESTOR DO CONTRATO/ RESPONSÁVEL LEGAL	

MATRÍCULA	
-----------	--

2 - CIÊNCIA		
Funcionários da contratada	Matrícula	Assinatura
...		

Por este instrumento, os funcionários acima identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Local, dia, mês e ano

APÊNDICE VI - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, sediado na Av. Paulo Gama, 110, 5º Andar do Prédio da Reitoria, Bairro: Farroupilha - Porto Alegre/RS, CEP 90040-060, CNPJ nº CNPJ: 92.969.856/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ nº , doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da UFRGS; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da UFRGS;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela UFRGS e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da UFRGS e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da UFRGS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à UFRGS dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da UFRGS, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela UFRGS.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à UFRGS, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 - VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela UFRGS, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A UFRGS terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela UFRGS, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A UFRGS elege o foro da cidade de Porto Alegre, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

, de de .



Documento assinado eletronicamente por JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO, Diretor(a) do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, em 03/05/2022, às 10:37, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador 3663141 e o código CRC 9A494FCE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Divisão de Preparo da Licitação - DPL
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Reitoria

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de almoxarifado - equipamentos, periféricos e acessórios de TIC, visando atender as demandas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.1. A solução consiste na aquisição de materiais para reposição de estoque de itens a serem consumidos nos anos de 2022 e 2023, a fim de garantir o suprimento e o fornecimento interno do Almoxarifado Central de equipamentos, periféricos e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação. Estes itens serão empregados nas diversas atividades operacionais e administrativas do órgão, evitando a descontinuidade na prestação do serviço e o prejuízo na execução das atividades fins da Universidade.

2.2. As quantidades de cada bem/serviço foram definidas conforme demandas apontadas no PAC – Plano Anual de Contratações UFRGS, já compiladas as demandas de todas as unidades da universidade.

2.3. Bens e serviços que compõem a solução

Item	Descrição detalhada do objeto	CATMAT	Órgão gerenciador	Órgãos participantes		Qtde. total UFRGS + órgãos participantes	Unid.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
			Qtde. UFRGS	Qtde. 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada	Qtde. Comando do Comando Militar do Sul/RS				
1	Adaptador Conector - Hdmi 19 Pino Fêmea / Displayport 20 Pinos Macho	435888	200	1	0	201	un	R\$ 43,6800	R\$ 8.779,68
2	Adaptador VGA fêmea / Displayport	438638	200	1	0	201	un	R\$ 36,3000	R\$ 7.296,30
3	Cabo de Rede CAT 6 – 2,5 metros	455784	150	1		151	un	R\$ 24,5900	R\$ 3.713,09
4	Cabo de Rede CAT 6 – 5,0 metros	389712	150	20	20	190	un	R\$ 36,3000	R\$ 6.897,00
5	Cabo extensor HDMI x HDMI - 19 pinos 15 metros	448723	200	8	15	223	un	R\$ 77,4400	R\$ 17.269,12
6	Mouse ótico com fio	431939	300	5	40	345	un	R\$ 56,6400	R\$ 19.540,80
7	Memória portátil Pen Drive – 16 GB USB 2.0 Ampla Participação	366219	4.000	10	0	4010	un	R\$ 40,2500	R\$ 161.402,50
8	Memória portátil Pen Drive – 16 GB USB 2.0 - Cota ME/EPP	366219	500	1	0	501	un	R\$ 40,2500	R\$ 20.165,25
9	Teclado microcomputador com fio – 107 teclas min	451817	250	5	30	285	un	R\$ 52,5600	R\$ 14.979,60
10	Apresentador multimídia - 10 metros fonte pilha	442166	200	1	0	201	un	R\$ 98,6800	R\$ 19.834,68
11	Disco magnético SSD - memória 480, velocidade transferência 6.0	452506	100	10	0	110	un	R\$ 557,0700	R\$ 61.277,70
TOTAL (R\$)									R\$ 341.155,72

2.3.1. Divergência entre o edital e o catálogo de materiais do Comprasnet

2.3.1.1. Havendo divergência entre a descrição do item contida no edital e do código de materiais do comprasnet (Catmat/Catser), prevalece a estabelecida no edital;

2.3.1.2. A descrição completa do item está contida no item 20 - Especificação técnica completa da solução.

2.4. Licitação Híbrida (itens de ampla participação e itens de ME-EPP):

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.8. Prazo de vigência

2.8.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura, vedada a sua prorrogação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda de serviços na área de informática nas Unidades da UFRGS tem crescido em ritmo acelerado com a elevação do número de

equipamentos, em cumprimento às metas de atualização e recomposição do parque tecnológico. As instalações físicas e os equipamentos de rede de dados, em geral, requerem manutenção, revitalização, adaptações ou substituições de materiais e/ou equipamentos de forma a deixá-las adequadas ao ideal funcionamento, de modo a oferecer mais conforto e segurança aos seus usuários.

3.2. A aquisição visa prover materiais que serão disponibilizados pelo Almoarifado da UFRGS para uso em todas as unidades do órgão. A necessidade da contratação destes itens torna-se frequente, seja pelo desgaste natural decorrente do uso diário, seja pela defasagem tecnológica ou por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes.

3.3. A respeito do art. 9º, §7º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 2019, com a redação determinada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, a consulta realizada ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP não identificou a presença de itens compatíveis com a solução adotada.

3.4. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Tabela 2 – Instrumentos de planejamento do órgão

ALINHAMENTO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ID	Objetivos Estratégicos
1	Objetivos Organizacionais: De Infraestrutura Adequar e qualificar os espaços existentes para suporte acadêmico; Qualificar os espaços de trabalho no ambiente universitário; Reforçar e qualificar os serviços e processos de manutenção, conservação e produção de infraestrutura

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TI

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Manutenção e evolução da infraestrutura de TIC da UFRG	M1	Efetuar a atualização tecnológica de equipamentos, visando evitar obsolescência
		M2	Efetuar melhorias tecnológicas de infraestrutura visando se adequar ao crescimento e suprir áreas que não se encontram bem atendidas no momento

ALINHAMENTO AO PAC 2022

Itens	Descrição
103	ADAPTADOR CONECTOR
104	APRESENTADOR MULTIMÍDIA
105	ADAPTADOR CONECTOR
106	CABO REDE COMPUTADOR
107	CABO REDE COMPUTADOR
108	CABO EXTENSOR
109	MOUSE
110	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR
111	TECLADO MICROCOMPUTADOR

3.5. Estimativa da Demanda

3.5.1. A demanda foi estimada tomando como base os quantitativos apontadas no PAC 2022 e a consulta das requisições de material de consumo por parte das Unidades registradas no Sistema de Administração de Materiais SAM/UFRGS.

3.6. Parcelamento da Solução de TIC Escolhida

3.6.1. Cada item que compõe a Solução de TI poderá ser fornecido por uma empresa diferente, devendo a adjudicação se dar por item.

3.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6.2.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015, no caso do edital prever entrega parcelada.

3.7. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.7.1. Manutenção de serviços essenciais pela utilização de Solução de continuidade;

3.7.2. Prover a melhoria na prestação dos serviços de informática na UFRGS, através da aquisição de insumos para a manutenção da Rede de Dados existente atualmente.

3.7.3. Não fracionamento de despesas, através de contratação única, proporcionando economia de escala e agilidade na aquisição/entrega dos produtos;

3.7.4. Redução do número de processos de contratação de um mesmo bem, para atender às diversas Unidades vinculadas;

3.7.5. Produtos adquiridos de qualidade, visto que estarão de acordo com as especificações técnicas necessárias para interoperar com outros equipamentos e serviços da Rede de Dados da UFRGS

3.7.6. Prover para a Universidade soluções de TI atuais, com ferramentas e recursos avançados, mantendo o parque tecnológico existente em nível adequado de recursos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os objetos indicados no item 2.3 não são classificados como item sustentável; conforme consulta ao CATMAT os itens não apresentam critérios de sustentabilidade. A consulta ao Guia nacional de contratações sustentáveis – 3 edição abr 2020 AGU, na Parte Específica, não encontrou exemplos de critérios compatíveis com o tipo de bem.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de Negócio

7.1.1. Atender as demandas dos usuários das ferramentas de trabalho, suprimindo as áreas com periféricos para o adequado funcionamento dos sistemas e equipamentos.

7.1.2. Manter disponibilidade da rede de dados dos campi;

7.1.3. Promover o incremento das soluções de TIC em uso na Universidade em virtude das melhorias tecnológicas de mercado;

7.1.4. Substituição de itens de TIC obsoletos;

7.2. Requisitos Temporais

7.2.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos após o envio da Nota de Empenho através de correspondência eletrônica. O fornecimento do item será realizado conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFRGS, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3. Identificação das necessidades tecnológicas

7.3.1. As características dos itens deverão seguir as especificações técnicas informadas no item 20 - Especificação Técnica Completa da Solução.

7.4. Requisitos de Garantia

7.4.1. A garantia de cada item estará informada no item 20 - Especificação Técnica Completa da Solução. Não serão aceitos produtos com tempo de garantia inferior ao solicitado e as que não forem do fabricante.

7.5. Demais requisitos necessários à escolha da solução de TIC

7.5.1. A solução deverá ser fornecida em sua versão mais atual e estável.

7.5.2. O local de entrega dos produtos será em Porto Alegre e estará discriminado na Nota de Empenho.

7.5.3. Requisitos de Capacitação, Legais, de Manutenção, de Segurança, Sociais, Ambientais e Culturais, de Arquitetura Tecnológica, de Projeto e Implementação, de Implantação, de Experiência Profissional, de Formação de Equipe, de Metodologia de Trabalho e de Segurança da Informação não são aplicáveis, pois o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens.

7.6. Prazo de Entrega

7.7. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. Deveres e responsabilidades da UFRGS:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.1.4. Comunicar à UFRGS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.1.7. Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFRGS;

8.2.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à UFRGS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFRGS;

8.2.1.10. Comunicar à UFRGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.1.11. Informar a UFRGS, através de declaração (Anexo ao edital), caso haja alteração em seus dados bancários;

8.2.1.12. Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos neste Anexo, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela UFRGS;

8.2.1.13. Manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

8.2.1.14. Informar a UFRGS, através de declaração entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações,

intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração;

8.2.1.15. Atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência;

8.2.1.16. Fornecer o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.2.2. Entregar os produtos objeto desta licitação nos locais nela indicados, sem quaisquer ônus para a UFRGS.

8.2.3. Substituir os produtos que, a critério da Universidade, tenham restrições qualitativas ou ainda que apresentem defeitos ou vícios que reduzam seu desempenho ou tornem imprestáveis ao uso.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da UFRGS à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, quando cabível.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da UFRGS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da UFRGS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Para comprovação dos dados bancários informados na proposta, a CONTRATADA deverá encaminhar DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO, (conforme modelo anexo ao edital) juntamente com o documento fiscal.

12.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a UFRGS atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a UFRGS.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da UFRGS.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a UFRGS deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a UFRGS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a UFRGS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da UFRGS.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme disciplinado no Termo de Contrato, quando houver.
- 13.3. Em caso de Ata de Registro de Preços, o valor não será reajustado no período de vigência da ata.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Rotinas de Execução
- 14.1.1. O local de entrega do produto estará discriminado na Nota de Empenho.
- 14.1.2. O regime de execução será por aquisição conforme a necessidade dos itens durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Mecanismos formais de comunicação
- 14.2.1. As demandas deverão ser encaminhadas formalmente através de comunicação eletrônica para o endereço a ser informado durante o período da contratação.

15. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Critérios de Aceitação

- 15.1.1. A solução fornecida deve estar plenamente de acordo com a especificação descrita no item 20 – Especificação Técnica Completa deste Termo de Referência e ser da mesma marca e modelo ofertados e aprovados no parecer técnico.
- 15.1.2. A responsabilidade pela substituição de solução com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta;
- 15.1.3. Determinada solução será inteiramente recusada pela UFRGS nas seguintes condições:
- 15.1.3.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta homologada;
- 15.1.3.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os processos de Vistoria de Bens.

15.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 15.2.1. Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo
- 15.2.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 15.2.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 15.2.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.2.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 15.3.1. Não será realizada a aferição dos resultados da atuação da Contratada através do Acordo de Nível de Serviço (ANS).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2. **Multa:**
- Moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;
 - Compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pela inexecução total do contrato;
- 16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.2.4.2. *Para a definição da dosimetria da pena será utilizada como parâmetro a IN SA/SG-PR Nº 01, de 23/11/2020.*
- 16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados;

- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. O valor da multa devidas e/ou prejuízos causados à UFRGS poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na UFRGS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será inscrita na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da UFRGS, devidamente justificado.
- 16.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à UFRGS.
- 16.9. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à UFRGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 17.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação
- 17.1.1. Os itens que compõem a Solução de TI da presente contratação enquadram-se no conceito de bem de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, mediante especificações técnicas, padrões de qualidade e de desempenho, permitindo a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 7.174/2010, por possuir padrões de desempenho, características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.
- 17.1.2. O regime da execução é por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.
- 17.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como critério de julgamento o menor preço e o regime da execução por preço unitário.
- 17.1.4. Para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas, a proposta técnica deverá descrever os detalhes, características e peculiaridades de cada item, a marca, o modelo ou referência bem como apresentar os demonstrativos de Preço Máximo Unitário e Preço Máximo Total por item.
- 17.2. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência
- 17.2.1. Será aplicado o Direito de Preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010 para todos os itens. O tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se ao item 7, limitado à 11,11% do quantitativo total do item licitado.
- 17.3. Teste de Conformidade da Solução de TI
- 17.3.1. A comprovação do atendimento dos pontos do edital por meio da avaliação de Amostras e de Testes de Desempenho, após a fase de lances, será realizada para os itens 7 e 8 (Pen drive).
- 17.3.1.1. O envio de amostras será solicitado exclusivamente aos licitantes vencedores, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados. A falha na homologação da amostra implica na desclassificação da proposta.
- 17.3.1.2. Os critérios e condições de aceitabilidade do Teste de Desempenho estão descritos no item 13 - Procedimento para Execução do Benchmark. A falha no Benchmark implica na desclassificação da proposta.
- 18. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**
- 18.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 73, de 5 de Agosto de 2020.
- 18.2. O parâmetro de pesquisa utilizado foi de preços de contratações similares de outros entes públicos no Painel de Preços, utilizando-se de parâmetros compatíveis que atendessem aos critérios de pesquisa e de características dos produtos.
- 18.3. O cálculo da estimativa de preço para cada item foi realizado sobre a média dos valores obtidos sobre um conjunto de 3 preços. O valor estimado da contratação é de **R\$ 327.317,50** (trezentos e vinte e sete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme apresentado na Tabela 3:

	Órgão gerenciador	Órgãos participantes		
--	-------------------	----------------------	--	--

Item	Descrição detalhada do objeto	CATMAT	Qtde. UFRGS	Qtde. 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada	Qtde. Comando do Comando Militar do Sul/RS	Qtde. total UFRGS + órgãos participantes	Unid.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Adaptador Conector - Hdmi 19 Pino Fêmea / Displayport 20 Pinos Macho	435888	200	1	0	201	un	R\$ 43,6800	R\$ 8.779,68
2	Adaptador VGA fêmea / Displayport	438638	200	1	0	201	un	R\$ 36,3000	R\$ 7.296,30
3	Cabo de Rede CAT 6 – 2,5 metros	455784	150	1		151	un	R\$ 24,5900	R\$ 3.713,09
4	Cabo de Rede CAT 6 – 5,0 metros	389712	150	20	20	190	un	R\$ 36,3000	R\$ 6.897,00
5	Cabo extensor HDMI x HDMI - 19 pinos 15 metros	448723	200	8	15	223	un	R\$ 77,4400	R\$ 17.269,12
6	Mouse ótico com fio	431939	300	5	40	345	un	R\$ 56,6400	R\$ 19.540,80
7	Memória portátil Pen Drive – 16 GB USB 2.0 Ampla Participação	366219	4.000	10	0	4010	un	R\$ 40,2500	R\$ 161.402,50
9	Memória portátil Pen Drive – 16 GB USB 2.0 - Cota ME/EPP	366219	500	1	0	501	un	R\$ 40,2500	R\$ 20.165,25
10	Teclado microcomputador com fio – 107 teclas min	451817	250	5	30	285	un	R\$ 52,5600	R\$ 14.979,60
11	Apresentador multimídia - 10 metros fonte pilha	442166	200	1	0	201	un	R\$ 98,6800	R\$ 19.834,68
12	Disco magnético SSD - memória 480, velocidade transferência 6.0	452506	100	10	0	110	un	R\$ 557,0700	R\$ 61.277,70
VALOR TOTAL									R\$ 341.155,72

19. INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

19.0.1. Será adotada a Nota de Empenho como instrumento substitutivo ao contrato;

19.0.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.0.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.0.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.0.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DA SOLUÇÃO**20.1. Item 01 - Adaptador Conector**

20.1.1. Tipo conectores: HDMI 19 Pino Fêmea / DISPLAYPORT 20

20.1.2. Aplicação: vídeo

20.1.3. Características adicionais: Resolução até 1080

20.1.4. Tamanho mínimo cabo: 15 cm

20.1.5. Garantia mínima de 3 meses do fabricante do produto

20.2. Item 02 - Adaptador Conector

20.2.1. Cabo adaptador Displayport para VGA

20.2.2. Tipo Conectores: VGA FÊMEA / DISPLAYPORT

20.2.3. Aplicação: monitor

20.2.4. Comprimento do cabo mínimo: 15 cm

20.2.5. Garantia mínima de 3 meses do fabricante do produto

20.3. Item 03 - Cabo Rede Computador

20.3.1. Bitola condutor: 24 AWG

20.3.2. Tipo cabo: PATCH CORD

20.3.3. Cor: azul

20.3.4. Categoria: 6

20.3.5. Aplicação: rede de informática

20.3.6. Comprimento: 2,5 m

20.3.7. Normas Técnicas: ANSI/TIA 568 C.2 - NBR 14565

20.3.8. Garantia mínima de 3 meses do fabricante do produto

20.4. Item 04 - Cabo Rede Computador

20.4.1. Material revestimento: Termoplástico de alta qualidade

20.4.2. Material condutor: cobre eletrolítico

20.4.3. Bitola Condutor: 24 AWG

20.4.4. Tipo condutor: flexível

20.4.5. Tipo cabo: UTP Unshielded Twisted Pair

20.4.6. Cor: azul, vermelha e amarela

- 20.4.7. Categoria: 6
- 20.4.8. Comprimento: 5 m
- 20.4.9. Conector: rj-45
- 20.4.10. Garantia mínima de 3 meses do fabricante do produto
- 20.5. **Item 05 - Cabo extensor**
- 20.5.1. Tipo: flexível
- 20.5.2. Tipo saída: HDMI macho X HDMI macho 19 pinos
- 20.5.3. Comprimento: 15 m
- 20.5.4. Aplicação: multimídia
- 20.5.5. Características adicionais: resolução: 480I, 480P, 720P, 1080I
- 20.5.6. Garantia mínima de 3 meses do fabricante do produto
- 20.6. **Item 06 - Mouse óptico USB**
- 20.6.1. Mouse, conexão tipo USB 2.0 (no mínimo), sensor óptico
- 20.6.2. Resolução mínima: 1.000 dpi
- 20.6.3. Quantidade de botões: 3, sendo um deles de rolagem (scroll)
- 20.6.4. Aplicação: computador
- 20.6.5. Compatibilidade Windows e Mac
- 20.6.6. Cor preto
- 20.6.7. Garantia mínima de 1 ano do próprio fabricante do produto
- 20.6.8. Modelo de referência: Logitech M100, HP X1000
- 20.7. **Itens 07 e 08 - Memória portátil microcomputador Pen drive**
- 20.7.1. Dispositivo de memória removível (pen drive) com capacidade mínima de 16 GB
- 20.7.2. Deve ser padrão USB 2.0 - mínimo
- 20.7.3. Velocidade de leitura: superior a 17MB/s; Velocidade escrita: superior a 5MB/s
- 20.7.4. Deve ser compatível (não necessitando drivers adicionais) com Windows 8.1, 8 e 7, Windows Vista e XP Mac OSX v10.3 ou superior e Linux v2.6.x ou superior
- 20.7.5. Aplicação: armazenamento de dados e guarda de informação para longos períodos
- 20.7.6. Conexão USB protegido pela própria carcaça do equipamento (Capless – sem tampa protetora). Não pode ser modelo retrátil, twist, cartão
- 20.7.7. O produto deve estar em linha, não sendo aceitos produtos descontinuados
- 20.7.8. Garantia mínima de 2 anos do próprio fabricante do produto
- 20.7.9. Serão executados os testes de homologação indicados no Item 13 - Procedimento para Execução do Teste de Desempenho
- 20.7.10. Marcas de referência: Sandisk, Sony, HP
- 20.8. **Item 09 - Teclado Microcomputador**
- 20.8.1. Tipo: Padrão, Teclado Alfanumérico. Não pode ser modelo slim, multimídia ou gamer
- 20.8.2. Tipo Conector: USB, ABNT2
- 20.8.3. Conectividade: Com Fio
- 20.8.4. Quantidade teclas 107, Material Plástico
- 20.8.5. Características adicionais: caracteres na língua Português-Brasil
- 20.8.6. Plug and play em sistema operacional Windows XP ou superior
- 20.8.7. Cor: preto
- 20.8.8. Garantia mínima de 1 ano do fabricante do produto
- 20.8.9. Modelos de referência: Multilaser TC 142, HP K1500
- 20.9. **Item 10 - Apresentador Multimídia**
- 20.9.1. Distância de comunicação do transmissor: de 10 a até 15 metros
- 20.9.2. Interface (Conexão) do receiver: USB 2.0, sem fio
- 20.9.3. Sistema Operacional Microsoft Windows XP/ 7 / 8 / 8.1 / 10
- 20.9.4. Frequência: 2,4 GHZ
- 20.9.5. Fonte alimentação: 1 pilha AAA
- 20.9.6. Garantia mínima de 1 ano do fabricante do produto
- 20.9.7. Compatível: PC ou Notebook
- 20.9.8. Modelo de referência: C3Tech AP-400
- 20.10. **Item 11 - Disco Magnético**
- 20.10.1. Memória: 480 GB
- 20.10.2. Velocidade transferência: 6.0 GB/S
- 20.10.3. Modelo: SSD
- 20.10.4. Tipo: Rígido
- 20.10.5. Garantia mínima de 1 ano do fabricante do produto
21. **PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DO TESTE DE DESEMPENHO**
- 21.1. Os dispositivos de memória removível (pen drive) fornecidos como amostras para a execução dos testes de desempenho serão submetidos ao teste de desempenho de leitura e gravação que trata este subitem.

21.2. O teste de desempenho deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:

21.2.1. O pen drive será homologado pelo CPD na fase de aceitação das propostas. Passará por nova verificação quando da primeira entrega e também aleatoriamente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. A unidade será formatada em ExFAT e será submetida a 3 (três) testes de leitura e escrita utilizando o software CrystalDiskMark 8.0.0 x64 Standard Edition, disponível em <http://crystalmark.info/software/index-e.html>.

21.2.3. Os valores médios de leitura e escrita sequencial das 3 (três) execuções, com tamanho de arquivo de 100MB, devem ser iguais ou superiores a 17 MB/s e 5 MB/s (Megabyte por segundo), respectivamente.

21.2.4. A reprovação nos testes implicará na desclassificação da empresa licitante ou no cancelamento da Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por EVANDRO LUIS BOBSIN, ENGENHEIRO-ÁREA, em 19/04/2022, às 14:37, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador 3640040 e o código CRC 36761E9D.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº TIC/2022

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATUALIZADO COM BASE NA PUBLICAÇÃO DA AGU EM
MARÇO/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, com sede na Av. Paulo Gama 110, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.969.856/0001-98, neste ato representada pelo Diretor do DELIT - Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, José João Maria de Azevedo, nomeado pela Portaria nº 1.926, de 13/04/2009, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/2009, inscrito no CPF sob o nº 199.925.050-87, portador da Carteira de Identidade nº 5017834994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, nº XXX, publicada no XXX, processo administrativo nº 23078.567192/2021-74, Intenção de Registro de Preços nº 17/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de materiais de almoxarifado - equipamentos, periféricos e acessórios de TIC, visando atender as demandas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, conforme Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão indicado no preâmbulo, que integram esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição detalhada do objeto	Marca/Modelo (se houver)	Órgão gerenciador	Órgãos participantes		Qtde. total UFRGS + órgãos participantes	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Qtde. UFRGS	Qtde. 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada	Qtde. Comando do Comando Militar do Sul/RS				
1	Adaptador Conector - Hdmi 19 Pino Fêmea / Displayport 20 Pinos Macho		200	1	0	201	un		
2	Adaptador VGA fêmea / Displayport		200	1	0	201	un		
3	Cabo de Rede CAT 6 – 2,5 metros		150	1		151	un		
4	Cabo de Rede CAT 6 – 5,0 metros		150	20	20	190	un		
5	Cabo extensor HDMI x HDMI - 19 pinos 15 metros		200	8	15	223	un		
6	Mouse ótico com fio		300	5	40	345	un		
7	Memória portátil Pen Drive – 16 GB USB 2.0 Ampla Participação		4.000	10	0	4010	un		
8	Memória portátil Pen Drive – 16 GB USB 2.0 - Cota ME/EPP		500	1	0	501	un		
9	Teclado microcomputador com fio – 107 teclas min		250	5	30	285	un		
10	Apresentador multimídia - 10 metros fonte pilha		200	1	0	201	un		
11	Disco magnético SSD - memória 480, velocidade		100	10	0	110	un		

transferência 6.0									
TOTAL (R\$)									

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada

3.2.1.1. Endereço: Avenida Orleans, 651, Bairro Guarujá, Porto Alegre/RS - CEP 91.770-620

3.2.1.2. Telefone para contato: (51) 3246-4313

3.2.1.3. E-mail para contato: salc@8esqdcmec.eb.mil.br

3.2.2. Comando do Comando Militar do Sul/RS

3.2.2.1. Endereço: Rua Bento Martins, 345, Bairro Centro, Porto Alegre, RS - CEP 90.010-080

3.2.2.2. Telefone para contato: (51) 3220-6660

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura da empresa, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, quando houver.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9. DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONES	
E-MAIL (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	
CONTATO	
DADOS BANCÁRIOS	

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Documento assinado eletronicamente por FRANCIELE MARQUES ZIQUI NATTI, Chefe da Divisão de Preparo da Licitação, em 19/04/2022, às 18:32, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador 3642173 e o código CRC A73EE07A.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.016234/2020-13
ABERTURA: 01 / 02 / 2021 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2020, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. **Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades das faculdade(s) e instituto(s) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

2.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.
- 2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.
- 2.3.1. O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 68, 77 e 93) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 67, 76 e 92), aberto para ampla participação.
- 2.4. Após a aplicação de tal margem, será aplicado o Decreto nº 7174 de 12 de maio de 2010. No momento do envio da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, se pretende fazer uso do direito de preferência de que tratam o Decreto 7174/2010, de forma virtual conforme funcionalidade disponibilizada no sistema. A manifestação para fins de aplicação do Decreto 7174/2010 implica em responsabilidade da licitante pelo conteúdo declarado. Caso haja licitantes que se declarem portadores de certificados, conforme Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que trata do exercício do direito de preferência em licitações para o setor de informática e automação, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:
- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
 - 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
 - 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
 - 4º - Tecnologia no País
 - 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
 - 6º - Processo Produtivo Básico

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no site da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do site: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;
- 3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **26/01/2021**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **26/01/2021**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.205 de 03 de agosto de 2020;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados de forma regular no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.

5.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços, caso houver, são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- g.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- h) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência
- 5.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> , até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 5.7. **Em caso de a empresa licitante ser a própria fabricante do produto ofertado, deverá ser apresentado o Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação**, conforme disposto no inciso X do artigo 7º da Lei 9.782/99;
- 5.8. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.9. Não poderão participar desta licitação:

- 5.9.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.9.5. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.9.6. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
- 5.9.7. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.10. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.11. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A licitante deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
 - a) segurança para o usuário e instalações;
 - b) compatibilidade eletromagnética; e
 - c) consumo de energia.
- 6.2. A licitante deverá apresentar, ainda, documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 01 / 02 / 2021

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.1. LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA na forma do item 9 e CATÁLOGO na forma do item 12.13 e seus subitens**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.9. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

8.10. **Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;**

8.11. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 8.9 do Edital;

- 8.12. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 8.13. A Proposta deverá ter validade **de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.
- 8.14. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 8.15. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 8.17. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:**
- **Razão social da proponente;**
 - **Endereço completo;**
 - **CNPJ/CPF;**
 - **E-mail;**
 - **Telefone;**
 - **Nome do representante legal com CPF e RG;**
 - **Dados bancários da proponente.**
- 9.2. A proposta técnica deverá conter a **descrição detalhada com códigos do fabricante** de todos os módulos, fontes, softwares e acessórios fornecidos;
- 9.3. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 9.4. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**
- 9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2 Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.5 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- Atenda a todos os termos deste Edital;
 - Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 10.6 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 10.7 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 10.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 10.14.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.16** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 10.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do licitante, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 10.18** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 10.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 10.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.27** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 10.27.1** Nas contratações de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 10.28** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 10.28.1** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 10.29** A forma de aplicação do direito de preferência previsto no **Decreto 7.174/2010** e proceder-se-á, sucessivamente, da seguinte forma:
- 10.29.1** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item não for feito com tecnologia desenvolvida no Brasil e de acordo com o Processo Produtivo Básico- PPB (inciso I do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso I do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas, na ordem de classificação, sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

10.29.2 Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for com tecnologia desenvolvida no Brasil (inciso II do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

10.29.3 Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for produzido de acordo com o PPB (inciso III do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso III do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

10.30 Consideram-se bens com tecnologia desenvolvida no Brasil aqueles cujo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, competindo à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta). A comprovação do atendimento ao PPB é feita mediante a apresentação do documento comprobatório de habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou Decreto 6.008/2006.. Tal comprovação poderá ser feita: por meio de sítio eletrônico do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus- SUFRAMA; ou por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou SUFRAMA mediante solicitação dos licitantes. Compete à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta).

10.30.1 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.30.2 produzidos no País;

10.30.3 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.30.4 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.30.5 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.31 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.32 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33.1 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

10.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

12.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

12.3.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

12.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

12.3.3. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão;

- 12.3.4.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.12 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 12.4.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.9. Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;**
- 12.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.11.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 12.12. Os cartuchos/toners poderão ser compatíveis com os fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos, desde que amparados por laudo técnico emitido em laboratório acreditado pelo INMETRO.**
- 12.12.1.** Em relação aos itens referentes a cartuchos e toners, não serão testadas as amostras dos fornecedores que ainda não tiverem enviado o laudo técnico, conforme item 12.12 do Edital;
- 12.12.2.** Serão aceitos laudos técnicos cujos ensaios foram realizados a partir de janeiro de 2019.
- 12.13. As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta e documentos de habilitação, conforme item 8.1 deste edital.**
- 12.13.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

- 12.13.2. Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.**
- 12.13.3. Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção “ANEXO” do Comprasnet.**
- 12.13.3.1. O prazo para envio será de até 2(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.**
- 12.13.4. O não envio do “catálogo” acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital.**
- 12.14. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.**
- 12.14.1. As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 12.14.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;**
- 12.14.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;**
- 12.14.4. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo, após esse período, as mesmas serão descartadas;**
- 12.14.5. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.**
- 12.15. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;**
- 12.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**
- 12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 12.18. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens/ grupo permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.**
- 12.19. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;**

12.20. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

13.1.1.2. As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual** e **Municipal**, juntamente com a proposta, conforme item 7.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.

13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.3. Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

- 13.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 duas horas**, sob pena de inabilitação.
- 13.6.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 13.7.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 13.7.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.8.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 13.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 13.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.13.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 13.14.** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 8.1**.
- 13.15.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 13.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.20.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

- 14.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 14.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.1.3.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 14.1.4.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 14.1.5.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 14.1.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**
- 14.3.** Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.
- 14.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 14.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 16.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 17.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 17.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
- 17.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 17.4.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.4.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.5. O registro a que se refere o **item 11** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- 17.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.6.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

- 17.6.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.7.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.8.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 17.9.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 17.10. A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;**
- 17.10.1.** Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.
- 17.10.2.** Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (ANEXO IV) e, encaminhar junto com a proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 7.1 do edital ou pelo e-mail compras@unifal-mg.edu.br e/ou pregao@unifal-mg.edu.br quando solicitado pelo órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.11. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.**
- 17.11.1.** A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.
- 17.11.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 18.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 18.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- 18.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;
- 18.5. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.6. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 19.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.5. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 19.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 19.7. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

19.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

20.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028 - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

> **Sede Alfenas** - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

> **Unidade Santa Clara** – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

> **Campus de Poços de Caldas** - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

> **Campus de Varginha** – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

20.1.2. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

20.1.2.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

20.1.2.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

20.1.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;

20.1.2.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

20.1.2.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

20.1.2.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

20.1.3. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

20.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

20.2.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item 20.2 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

20.3. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

20.4. O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.

20.5. Prazo para entrega: **até 30 (trinta) dias** corridos para nacionais e **até 60 (sessenta) dias para importados**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

20.6. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia deverá ser período mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior;

21.1.1. Para o **item 9** o período mínimo de garantia deverá ser de **03(três) anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

21.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 22.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5.** não mantiver a proposta;
 - 22.1.6.** cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- 22.4.** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem **25.1** e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 22.4.1.** Advertência
 - 22.4.2.** Multa:
 - 22.4.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
 - 22.4.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
 - 22.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
 - 22.4.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos ;
 - 22.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

23.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

23.3. Será confeccionado contrato entre as partes apenas nos produtos que possuam garantia;

23.4. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

23.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens **09** e **10** do Termo de Referência por ambas as partes.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA REVISÃO DOS PREÇOS

26.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

26.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

26.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

26.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

26.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

26.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

26.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

26.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

26.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024/2019;
- 27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes: (Quando se tratar de aquisição bens)
- 27.4.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 27.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 27.4.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 27.4.4. Que sejam utilizados produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 27.4.5. Que sejam adotadas tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- 27.4.6. Que os bens sejam econômicos quanto ao consumo de energia;
- 27.4.7. Que seja racionalizado o uso de matérias-primas;
- 27.5. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 27.6. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 27.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 27.8. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

- 27.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 27.10. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.11. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 27.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 27.14. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 18 de janeiro de 2021.

Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 076/2020**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
125971	1	Adaptador/Conversor Hdmi Para Vga padrão l322ls, compacto, com saída P2 para áudio estéreo e acompanhando cabo de áudio. Com funcionamento sem necessidade de fonte de alimentação externa. Capaz de transformar resoluções de 480p a 1080p para VGA automaticamente. Com circuito eletrônico interno resistente a impactos. Condutores de alta qualidade com terminais banhados para evitar a perda de sinal. Plug and Play. HDMI "macho" e VGA "fêmea". Suporta HDCP 1.0/1.1/1.2, Formatos HDMI 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p, Formatos VGA 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p, Suporta resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080. O modelo ofertado deverá conectar-se à porta HDMI diretamente, sem o uso de cabo complementar ou extensão. O adaptador/conversor deverá ser uma peça única, sem cabos externos em sua composição. O modelo ofertado deverá ser padrão HDMI-M (tamanho padrão) – não serão aceitos modelos HDMI-F ou Mini HDMI-M. Garantia de 06 meses.	un	52		
126623	2	Adaptador de USB-C para VGA multiporta que possibilite conectar ao macBook Pro com tela de retina com porta USB-C ou notebook com portas Thunderbolt 3 (USB-C) a um monitor VGA e, ao mesmo tempo, conecta com USB padrão e carregador USB-C. Capacidade de espelha notebook em TV com saída VGA ou monitor HD de até 1080p. Utilizado para transmitir conteúdo em vídeo, como filmes e arquivos. Com conexão para dispositivos como pen drive ou uma câmera para sincronizar e carregar outros equipamentos. Deve possibilitar conectar o cabo de um carregador à porta USB-C para carregar notebook.	un	3		
135162	3	Adaptador LAN Ethernet para uso em porta USB com as seguintes especificações ou superior: com porta RJ-45, padrão USB 2.0 Full-Speed (12 Mbps); Conector USB Tipo A; Capacidade de detectar automaticamente a velocidade da rede; Compatibilidade com redes de 10 Mbps ou 100 Mbps, Half / Full Duplex; Suporte a Full duplex Flow Control (IEEE 802.3x); Suporte a USB suspend / resume detection logic; O adaptador deverá ser constituído de uma única peça inteiriça e com alimentação unicamente pela porta USB (não serão aceitos modelos com cabo ou que necessitem de qualquer conexão ou fonte de alimentação extra); Deve possuir leds indicadores de atividade; Compatível com Microsoft Windows 10 e Linux (Ubuntu, em suas últimas versões); Tamanho compacto: dimensões: 69 x 22 x 18mm (medidas aproximadas); Acompanhando mídia com drivers para instalação; Garantia de 01 ano. Modelo de referência: Exbom UL-100 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	40		

61732	4	Adaptador tripolar para tomada (conecta equipamentos com plugues antigos [padrão NEMA] em tomadas do novo padrão ABNT); - Adapta plugues com pinos chatos ou tripolares antigos para tomadas novo padrão; com as seguintes especificações ou superior, Desenvolvido conforme a norma NBR14136 -Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente nominal: 15 A; com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	137		
62842	5	Adaptador tripolar para tomada padrão antigo (conecta equipamentos com plugue novo [padrão ABNT] em tomadas do antigo padrão [padrão NEMA]), com as seguintes especificações ou superior: desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, corrente nominal de 15 A, tensão de entrada 127V/220V, com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	129		
135136	6	Adaptador USB Wireless Nano Dual Band com as seguintes características ou superior: WiFi Padrão a/b/g/n/ac, com velocidades de até 600Mbps, sendo 200Mbps em 2,4GHz e 433 Mbps em 5GHz; Potência de Transmissão de <20dBm (EIRP), com longo alcance, com antena Omni Direcional; Design Nano (medidas aproximadas: 15mm X 18,6mm X 7mm); Suporte a padrões de criptografia WEP de 64/128 bits, WPA / WPA2 e WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x; Suporte aos padrões de modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; Conectividade USB padrão mínimo 2.0; Plug n` Play; Certificações CE, FCC, RoHS; O produto deverá estar condicionado em embalagem própria, individualizada (por unidade), acompanhando mídia de instalação e guia de instalação; Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10/8.1/8/7/XP (32/64bits), Mac OS X 10.9-10.13; Não serão aceitos modelos sem marca do fabricante ou modelo devidamente explicitado, ou sem chipset devidamente definido. Garantia: 01 ano. Modelo de referência: Adaptador USB Wireless TP-Link T2U Nano AC600 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
61988	7	Apoio para digitação em teclado ("keypad") com design ergonômico, com apoio para pulso acolchoado e feito em gel (não serão aceitos modelos com apoio feito em outro material, tais como plástico, borracha etc), superfície em tecido especial próprio para sua utilização contínua, base emborrachada para melhor fixação na mesa, com tamanho e formato padrão, com cantos arredondados. Cor: preta. Garantia: mínima de 06 meses.	un	58		
50624	8	Apresentador de slides wireless ccom controle remoto e receptor USB laser pointer, controle com alcance de 6 metros e laser com alcance de 200 metros. Para atendimento de pesquisa.	un	6		
50568	9	Apresentador Laser Wireless - Wireless 2.4GHz com alcance de até 20m em lugares abertos: Receptor USB 2.,0; Cronômetro digital com visor em LCD com funções iniciar, pausar, continuar e reiniciar; apontador Laser; função Tela Preta (Microsoft Power Point Português BR); Led indicador de bateria fraca; Botão para alternar entre aplicativos do Windows ([Alt] = [Tab]); roda de acesso rápido para voltar ou avançar vários slides com	un	19		

		agilidade; Display LCD com luz de fundo; 2 pilhas AAA (acompanham o produto); 3 anos de garantia.				
16943	10	Bateria 9V alcalina, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO.	un	100		
122975	11	Bateria de chumbo ácido selada regulada por válvula, com tensão de 12 V (28 W) e corrente de 7,2 Ah. Container de material resistente a flamabilidade. Dimensões aproximada: 6,4 / 15 / 9,5 cm (Prof / Larg / Alt). Quantidade de células: 6. Capacidade de corrente: 7.2 Ah com taxa de 20 horas para 1,75 V por célula em 25°C. Corrente máxima de descarga: 130 A (por 5 segundos). Flutuação da tensão de carga: 13,5 ~ 13,8 VDC em 25° C. Equalização e ciclo de serviço: 14,4 até 15,0 VDC em 25 °C. Auto descarga: 6 meses em 25 °C. Resistência interna (aproximada): 23 mΩ. Corrente máxima de carga: 2,16 A. Conector tipo terminal Faston.	un	30		
62929	12	Bateria Selada VRLA; Tensão: 12V; Capacidade: 5AH; Dimensões: AlturaxLarguraxProfundidade: 107x70x90mm; Peso aproximado: 1,6Kg. Garantia mínima de 1 (um) ano.	un	10		
135195	13	Cabo adaptador de porta USB para porta LPT CN36 IEEE 1284-1994 (interface paralela bidimensional para conectar impressoras paralelas à portas USB), plug and play, com chip de porta paralela padrão PL2305, compatível com Sistema Operacional Windows em suas últimas versões, velocidade de transmissão de até 12 Mbps, comprimento do cabo de aproximadamente 1,5m, construção anti-interferência. Garantia mínima de 01 ano.	un	20		
135015	14	Cabo Adaptador SATA para Usb padrão 3.0, compatível com HDs Sata de 2.5 polegadas e 3.5 polegadas e SSDs de 2.5 polegadas, acompanhando fonte 12V 2A para alimentação de HDs de 3.5 polegadas. Conectorização de dados e alimentação de drives de 2.5 polegadas por um único cabo USB (a fonte externa deve ser utilizada apenas com drives de 3.5 polegadas) - modelos que se conectem por meio de 2 cabos USB ou cabo USB duplo não serão aceitos. Com leds indicativos de energia e funcionamento. Compatível com Plug and Play e Hot Swapping. Velocidade de até 5 Gbps. Compatível com USB 2.0/1.1. Tamanho portátil, feito em material plástico e composto de uma única peça + cabo USB + fonte (modelos diferentes não serão aceitos). Garantia de 01 ano.	un	20		
135173	15	Cabo de áudio balanceado flexível blindado profissional, com conector P2 estéreo banhado (macho) em uma extremidade e P10 estéreo niquelado ou banhado (macho) na outra extremidade (um conector em cada extremidade), plugues encapados protegidos com termocontrátil, com núcleo condutor em cobre OFHC, com dupla blindagem com trança em fios de cobre + Película Semi-Condutiva; com comprimento mínimo de 5m,	un	15		

		capa externa emborrachada. Garantia de 01 ano.				
135189	16	Cabo de áudio com três vias com conector P10 estéreo (macho) em uma extremidade e XLR (fêmea) na outra (um conector em cada extremidade); Ligações: P10 - Tip > XLR - 2, P10 - Ring > XLR - 3, P10 - Ground > XLR - 1; Blindado 75% por malha trançada; Plugues metálicos e blindados; Com comprimento mínimo de 5m; Capa externa emborrachada. Garantia mínima de 01 ano.	un	20		
135188	17	Cabo de áudio com três vias com conector P2 estéreo (macho) em uma extremidade e XLR (fêmea) na outra (um conector em cada extremidade); Ligações: P2 - Tip > XLR - 2, P2 - Ring > XLR - 3, P2 - Ground > XLR - 1; Blindado 75% por malha trançada; Plugues metálicos e blindados; Com comprimento mínimo de 5m; Capa externa emborrachada. Garantia mínima de 01 ano.	un	20		
135174	18	Cabo de áudio flexível com conector P2 estéreo (macho) em uma extremidade e P10 estéreo (macho) na outra extremidade (um conector em cada extremidade), plugues metálicos e blindados, com comprimento mínimo de 1,8m, capa externa emborrachada. Garantia de 01 ano.	un	30		
135128	19	Cabo de força adaptador de conector de entrada padrão IDE (molex "macho" de 4 pinos) para dispositivos SATA (conector "fêmea"), para uso com fontes de alimentação ATX internas de computadores desktop. Garantia mínima de 06 meses	un	50		
135183	20	Cabo DVI-D Single Link (18+1 pinos); flexível, com comprimento de 1,5m; Conectores "macho" nas duas extremidades, com parafusos de fixação "toolless". Garantia mínima de 01 ano.	un	30		
135179	21	Cabo Extensor USB AM/AF com amplificador de sinal (repetidor); USB padrão 3.0; com 10m de extensão; Conectores: USB-A macho, USB-A fêmea (com amplificador de sinal); Com Conector DC (5V 2A, conector p4) para dispositivos que precisam de energia adicional; Velocidade máxima de transferência de dados: até 5 Gbps; Cor: Preto; Garantia de 01 ano. Modelo de referência ou equivalente técnico: Comtac 6159 (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	20		
135185	22	Cabo HDMI Padrão 2.0; Blindagem contra interferência eletromagnética; Conectores HDMI-A nas duas extremidades; Com comprimento de 1,8 metros. Garantia: 01 ano.	un	50		
62574	23	Cabo P10 P10 para instrumentos 5metros; Guitarra ; violão; baixo. Referência: ASTEL G5PT Santo Angelo	un	20		
62575	24	Cabo para Microfone macho e fêmea; 10 metros; XLR Canon Balanceado. Referência: Santo Ângelo.	un	40		
132023	25	CABO SENSOR PARA BIOIMPEDÂNCIA - Cabo com 4 terminais tipo jacaré para conexão com eletrodos. Comprimento de 2,40 m (aprox.). Compatível com o aparelho de Bioimpedância Biodynamics Modelos 310 e/ou 450.	un	3		
125973	26	Caixa de som para computador/notebook com as seguintes características ou superior: tamanho compacto,	un	44		

		Padrão das caixas Stereo 2.1, com 01 subwoofer e 02 satélites de alta qualidade (5W RMS + 2 x 3 RMS, 4 Ohms), Frequência de resposta: 20Hz – 18KHz, Sensibilidade de 500mV, material de fabricação: plástico de alta resistência, potência mínima de 20 W RMS nominais, 6 W RMS reais. Conector: P2 3,5mm estéreo. Alimentação via USB. Controles: Volume, Power (on/off) e de Graves (Bass). Cor predominante: preto. Acompanhando cabos P2 e USB para seu devido uso. Deverá vir acondicionada em caixa individual, constando as informações técnicas + fabricante + modelo. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: Vox Cube – VC-G200 Estéreo. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
51122	27	Caixa de som para computador PC padrão 2.1 com as seguintes especificações ou superior: Som estéreo H-Fi; composto de 01 subwoofer e 02 caixas acústicas (01 subwoofer 5" + 02 Satélites FullRange 3"); Potência total do conjunto: 28W RMS (+ 10% THD); Impedância mínima do subwoofer: 4 Ohm; Impedância mínima das caixas acústicas (satélites): 4 Ohm; Controle de graves e agudos; Conector P2 dde 35 mm; Conector RCA; Protegido magneticamente contra interferências; Voltagem: bivolt 110/220V; Acompanhando cabo de alimentação, cabo de áudio 3,5 mm e manuais.	un	2	
63185	28	Caneta Laser Infravermelho para Laserpulse (AsGa) 904 nm. Potência: 70w. Modelo: C-904, Frequência: 9.500 Hz (60ns). Dimensões: 142,5 cm x 3,0 cm x 3,0 cm (C x L X A). Peso 0,177 Kg. Peça de reposição.	un	1	
134312	29	Cartucho de toner original, novo, compatível com o código CF400X, para impressora Hp Laserjet Pro M252dw, cor preto.	un	25	
134313	30	Cartucho de toner original, novo, compatível com o código CF401X, para impressora Hp Laserjet Pro M252dw, cor ciano.	un	10	
134314	31	Cartucho de toner original, novo, compatível com o código CF402X, para impressora Hp Laserjet Pro M252dw, cor amarelo.	un	10	
134315	32	Cartucho de toner original, novo, compatível com o código CF403X, para impressora Hp Laserjet Pro M252dw, cor magenta.	un	10	
55925	33	CD-R 80 min. 700 mb. Aud/Dad 52X. Com caixa protetora (pino com 25 unidades).	emb	5	
51012	34	Cooler para microcomputador, 120 mm X 120 mm, 2000 RPM, silencioso e com alto fluxo de ar, alimentação 12 V DC, com um conector de 3 pinos para alimentação via placa-mãe e um conector IDE para conexão com a fonte de alimentação do computador. Cor predominante: preto. Garantia de 01 ano.	un	30	
50712	35	Cooler para microcomputadores 12V/DC; 8,0x8,0x2,5cm (para utilização na fonte 500W - 115/230 VAC 50/60HZ - 6/3A)	un	30	
51223	36	Disco rígido com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 2 TB; Padrão: SATA II, 3.0 Gbps; Velocidade: 7200 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: Baia de 3,5" (padrão); Para uso interno (desktop) –	un	20	

		não serão aceitos HDs próprios para notebooks; Garantia: 01 ano.			
62326	37	Disco Rígido para desktop (HDD) com as seguintes especificações: Capacidade de armazenamento: 3000GB (3 TB); Cache (Memória Buffer): 64MB; Método de Gravação: Perpendicular; Velocidade de Rotação: 7.200 RPM geração 7.200.14; Interface: SATA de 6.0 Gb/s; densidade de área: 625; medidas C x L x A: 146.99 x 101.6 x 26.1 mm; peso aproximado: 620 g. Referência ST3000DM001 Barracuda da Seagate ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	30	
56613	38	Drive Gravador de DVDs externo, com funcionamento no padrão USB 2.0, alimentado unicamente pela USB, com um único cabo, cor preta. Garantia de 01 ano.	un	15	
43539	39	Estabilizador de voltagem bivolt, 300 va, com 4 tomadas para computador.	un	3	
133128	40	Etiqueta adesiva BOPP de 3 x 5 cm, cor fosca, rolo com 90 metros (aproximadamente 2800 etiquetas). Para impressora térmica marca Zebra, modelo S4M.	rl	24	
135194	41	Extensão tripolar em barra, com no mínimo 05 tomadas padrão ABNT, com cabo de no mínimo 10m, corrente máxima de 10A, corpo plástico em ABS. Garantia mínima de 01 ano.	un	20	
50516	42	Filtro de linha com as seguintes especificações ou superior: bi-volt, com seis tomadas compatíveis com novo padrão ABNT2 , porta fusível com dois fusíveis de segurança, potência máxima de 1500W, chasis em plástico ABS, led indicando funcionamento e chave liga/desliga, corrente máxima de 10 amperes, comprimento mínimo do cabo de força de 01 metro. Garantia de 06 meses.	un	100	
135032	43	Fone de ouvido com microfone (Headset) com as seguintes características ou superior: 1. Características Gerais: 1.1 Fone de ouvido com microfone; 1.2 Ajuste de cabeça nas hastes (arco de cabeça ajustável); 1.3 Conexão USB (conexão de microfone e fone no mesmo plug, sem uso de plug P2 ou P3); 1.4 Padrão polar do microfone: Omni Direcional; 1.5 Resposta de frequência do headset de no mínimo 20 Hz - 20 kHz; 1.6 Impedância de 32 Ohms; 1.7 Sensibilidade do Microfone de Sensibilidade (microfone): -38 dB +/-3 dB; 1.8 Sensibilidade do headphone de no mínimo 105dB ± 3dB; 1.10 Braço giratório flexível; 1.11 Earpad com espuma (revestimento externo); 1.12 Cor predominante: cinza ou preto; 1.13 Comprimento do cabo de no mínimo: 1,8 m; 2. Garantia: 2.1 Garantia de 12 meses. Modelo referência: SY440MV ou equivalente (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	151	
131248	44	Fone de ouvido com microfone (Headset) com as seguintes características ou superior: 1. Características Gerais: 1.1 Fone de ouvido com microfone; 1.2 Ajuste de cabeça nas hastes (arco de cabeça ajustável); 1.3 Plug estéreo P3 de 3,5mm (conexão de microfone e fone no mesmo plug); 1.4 Padrão polar do microfone: Omni Direcional; 1.5 Resposta de frequência do headset de no mínimo 20 Hz - 20 kHz; 1.6 Impedância de 32 Ohms; 1.7 Sensibilidade do Microfone de Sensibilidade (microfone): -58 dBV/μBar, -38 dBV/Pa +/- 4 dB; 1.8	un	87	

		Resposta de frequência do microfone de 100 Hz - 16.000 Hz; 1.9 Sensibilidade do headphone de no mínimo 100 dB +/- 3 dB; 1.10 Braço giratório flexível; 1.11 Earpad com espuma (revestimento externo); 1.12 Cor predominante: cinza ou preto; 1.13 Comprimento do cabo de no mínimo: 1,8 m; 2. Garantia: 2.1 Garantia de 12 meses. Modelo referência: Logitech H111 ou equivalente (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).				
135187	45	Fonte ATX para desktop padrão (não serão aceitos outros modelos) com as seguintes configurações ou superior: Ventilador (cooler) de 120 mm, de operação silenciosa; Potência real de 350W reais (potência combinada operacional); Com eficiência mínima de 70%; Com PFC ativo; Com proteção curto circuito; Com proteção de baixa tensão; Com proteção de sobrecarga; Com proteção de sobretensão; Entrada bivolt, automática ou por chave seletora; Correção do fator de potência de 60hz; Dimensões aproximadas: 140 (comprimento) x 85 (altura) x 150 mm (largura); Conectores: 01 MB ATX 24p, Conector ATX 12V (4 pinos): 01, Conectores HDD: 02, Conectores SATA: 02; Acompanhando cabos de conexões e de alimentação; Proteção de nylon nos cabos (Sleeve). Garantia de 01 ano. Modelo de referência: BlueCase BLU-350-PFC ATIVO ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	120		
135161	46	Fonte carregadora portátil universal, compatível com variedade de equipamentos tais como notebooks e monitores LED, com as seguintes características ou superior: bivolt automático; potência de saída de 120W; ajuste de voltagem por chave seletora manual de 12 até 24V DC (até 5.5A em 12-19V, 5A em 20-24V); com proteção de sobrecarga e de curto-circuito; cor: preta; jogo de 08 conectores de saída intercambiáveis: 5.5mm x 3mm, 4mm x 1.7mm, 4.8mm x 1.7mm, 5.5mm x 1.7mm, 5.5mm x 2.1mm, 5.5mm x 2.5mm, 6.3mm x 3mm, 6mm x 4.3mm; polaridade: positivo central; Conector de alimentação padrão novo ABNT; Power LED para monitorar a alimentação, indicando qual a voltagem selecionada; Garantia: 01 ano. Modelo de referência: XWB-120W ou equivalente técnico(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	20		
135191	47	Fonte de alimentação ATX para desktop padrão de 500W reais, com as seguintes características ou superior: 01 conector MB ATX 20+4 pinos, 01 conector ATX12V, 06 conectores SATA, 02 conectores PCIe 6+2 pinos, 06 conectores HDD molex; Alimentação bivolt 110/220 Vac com chave seletora de tensão(bivolt manual); Potência real de 500W; Certificação 80plus bronze; Trilho dinâmico de 12V; Com PFC ativo; Gerenciamento modular de cabos; Os cabos dos conectores deverão ser revestidos de tela protetora; Ventilador com diâmetro de 120mm, com funcionamento silencioso e controle térmico; Dimensões aproximadas: 150mm x 140mm x 86mm; Proteção contra sobrecarga, sobrevoltagem e sobrecorrente; Acompanhando os cabos com conectores solicitados acima e um cabo de força padrão NBR14136. Garantia mínima de 01 ano. Modelo de referência: Fonte Atx 500w Reais Akasa AK-PA0050AF07M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	30		
135180	48	Fonte de alimentação de 5V, 2A, conector p4, para uso com cabos extensores USB, para uso com tomadas	un	30		

		no novo padrão ABNT; Tensão de entrada: 100 / 240VAC (Bivolt Automático); Tensão de saída: 5VDC 2 Amperes; Frequência: 50/60 Hz; Comprimento do cabo: 1 metro; Garantia mínima de 01 ano.			
130102	49	Fonte de alimentação para computador Slim Mini-ITX tfx-pfc-full range, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 300 W nominais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: 175 mm x 85 mm x 64 mm; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA, duas alimentações para dispositivos IDE; com PFC ativo. Garantia de 01 ano. Marca/Modelo Referência: SS- 300 TFX Active PFC F0 ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	120	
51221	50	Fonte Mini-ATX (slim) com as seguintes configurações ou superior: Potência: 230 W (reais); Padrão: Micro SFX; 24 Pinos para placa mãe; 01 Conector de 4 pinos para alimentação extra do processador; 02 Conectores para drives IDE; 02 Conectores para drives SATA; Bivolt - 115/230V (Seletor Manual); 01 Fan Cooler na parte inferior; Acompanhando cabo de força; Garantia de 01 ano.	un	70	
135181	51	Hub USB Padrão 3.0, com 7 Portas com velocidades de até 5Gbps; Interface de entrada: 1 porta USB 3.0 Micro B; Interfaces de saída: 7 portas USB 3.0 Padrão A, com capacidade de saída de 5V/1.5A e compatível com Fast Charge; Com chipset controlador HUB interno próprio de alto desempenho; Com circuito interno de proteção contra surtos elétricos, sobreaquecimento, sobrecorrente, sobrevoltagem e curto-circuito; Portas com funcionamento plug and play, sem necessidade de interruptores para funcionamento (liga/desliga); Com conjunto de LEDs indicadores de conexão e transmissão de dados para cada uma das portas; Acompanhando adaptador de alimentação 12V & 2.5A e 01 cabo USB 3.0 de 1m para conexão do HUB ao computador/notebook; Design fino e compacto; Garantia de 01 ano. Modelo de referência: Tp-Link UH700 v3 (TCU, Acórdão 2401/2006. 9.3.2 - Plenário)	un	10	
131447	52	Jogo de Chaves de Precisão - 31 chaves em 1 - 1. Características gerais: 1.1 Jogo de Chaves de Precisão com 31 Peças; 1.2 Com opções de pontas de allen, torx, philips, fenda entre outras; 1.3 qualidade e durabilidade; 1.4 incluindo estojo redondo com fechamento da tampa rosqueável para organização das peças. 2. Composição: 2.1 Fabricado em aço carbono 2.2 Cabo plástico emborrachado ergonômico de alta qualidade 2.3 Encaixe das pontas com fixação magnética de fábrica. 3. Conteúdo do kit: 3.1 01 Cabo plástico emborrachado ergonômico para encaixe das pontas magnético; 3.2 08(oito) Torx: T4, T5, T6, T7, T8, T10, T15, T20; 3.3 06(seis) Hexagonal: H1.5, H2.0, H2.5, H3.0, H3.5, H4.0; 3.4 07(sete) Fenda: 1,0, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 4.0; 3.5 04(quatro) Philips: PH00, PH0, PH1,PH2; 3.6 01(uma) Triângulo: 3.0; 3.7 01(uma) Estrela: 2.0; 3.8 01(uma) Fenda U: 2.6; 3.9 01(uma) Chave Y: 3.0; 3.10 01(uma) Ponta redonda 1.0. 4. Dimensões do Produto: 4.1 Tamanho da empunhadura mais a chave: aproximadamente 12cm 4.2 Altura: 6cm; 4.3 Largura: 12cm; 4.4 Profundidade: 6cm 4.5 Peso: 150g. 5. Garantia 5.1 Garantia de 3(três) meses, contra defeito de	kit	10	

		fabricação. Modelo de referência: Kit Chave de Precisão com 31 chaves em 1 - Western ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
135014	53	Kit para upgrade de computador “desktop” composto de processador + placa-mãe + memória RAM com as seguintes especificações ou superior: Processador: Intel Core i5-9400 de 9ª geração ou equivalente AMD (com pontuação de desempenho igual ou superior na listagem disponível no site http://www.cpubenchmark.net), conjunto de instrução de 64 bits, cache inteligente, com 6 núcleos físicos, com 6 threads, frequência nominal de 2.9 GHz e com suporte a Overclock Dinâmico até 4.1 GHz, acompanhando dissipador e cooler do fabricante do processador (não serão aceitos modelos de terceiros) acompanhado de pasta térmica a base de prata. Placa-Mãe: a placa-mãe ofertada deverá conter, obrigatoriamente, o mesmo soquete do processador ofertado, padrão ATX (não serão aceitos modelos ITX – “placa-mãe invertida”), com no mínimo 02 slots para Memória RAM, suportando até 32 GB de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered. Todos os capacitores da placa-mãe ofertada deverão ser do tipo sólido. A Placa-Mãe deve permitir máximo de memória compartilhada 1024 MB (Exclusivo para iGPU). Placa de Vídeo Gráficos UHD Intel 630 na mesma forma de silício do processador (“onboard”) ou equivalente AMD (“onboard”) que ofereça mesma pontuação mínima de desempenho conforme o site http://www.videocardbenchmark.net . Com os seguintes slots de expansão: 1 PCIe 2.0 x 16, 2 PCIe 2.0 x 1. Com placa de som onboard de alta qualidade HD 5.1 Canais. Com placa de rede onboard Gigabit ethernet. Com 04 conexões SATA, sendo 02 padrão SATA3 e 02 padrão SATA2. Com no mínimo 06 portas USB, sendo 02 frontais e 04 traseiras. Conectores traseiros: 1 x PS/2 teclado (roxo); 1 x PS/2 mouse (verde); 1 x saída D-Sub (VGA); 1 x HDMI; 1 x porta LAN (RJ45); Conectores de áudio. Memória RAM: 8 GB de memória DDR4 de no mínimo 2.400 Mhz, sendo composta de 01 pente de 08 GB. Garantia de um ano.	kit	19	
52679	54	Kit Teclado e Mouse sem fio (Wireless) com as seguintes especificações ou superior. Padrão :Português ABNT2; Gravação a laser dos caracteres no teclado; Teclas de controle multimídia; Mouse óptico com três botões: esquerdo, direito e roda de rolagem (scroll wheel) com funcionamento de 3º botão; Receptor USB padrão 2.0; Resolução óptica do mouse de 1000dpi; Alimentação com pilhas; Cor predominante: preto; Alcance mínimo de 09 metros; Plug and Play; Criptografia padrão AES de 128 bits para segurança dos dados enviados via mouse e teclado; Um ano de garantia.	kit	67	
62827	55	Memória padrão DDR3 para desktops (não serão aceitos modelos próprios para notebooks/netbooks), com capacidade de 8 GB em um único pente, com frequência de 1333 MHz. Garantia de 01 ano.	un	30	
135133	56	Memória para notebook, tipo de interface DDR3 (DDR3 SDRAM), com Capacidade de 8GB, frequência/velocidade de 1600MHz, Voltagem de 1.35V, 204 Pinos, que seja 100% compatível com computadores LENOVO/DELL. Garantia mínima de 1 ano. Referência: Memória Kingston 8GB, 1600MHz,	un	4	

		DDR3, Notebook, CL11 - KVR16LS11/8 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).				
135134	57	Memória para notebook, tipo de interface DDR4 (DDR4 SODIMM), com Capacidade de 8GB, frequência/velocidade de 2133MHz, Voltagem de 1.2V, que seja 100% compatível com computadores LENOVO/DELL. Garantia mínima de 1 ano. Referência: Memória Kingston 8GB, 2133MHz, DDR4, Notebook, KVR21S15S8/8 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	4		
47979	58	Microfone sem fio de duplo de mão com as seguintes especificações ou superior: Microfone com transmissão em VHF; Microfone duplo sem fio. Alimentação: fonte 12 a 18V De /110 e 220 AC bivolt. Faixa de trabalho em VHF HL (frequência livre) 174 a 216 MHz. Pannel de alumínio trabalhado. Chassis de chapa galvanizada. Resposta de frequência de 80 a 15000 hz a + ou - 3db. Escala dinâmica com menos de 90 db. Saída de áudio, duas saídas independentes de 0 a 400 mv. Separação de canais com mais de 90db. Rejeição de imagem com mais de 90db. Temperatura de trabalho de -10 a +50° centígrados. Mudança eletrônica automática de saída de áudios, independentes ou mix. Potência de saída 13dbm. Modulação + ou - 25khz. Emissão de espúrios > 60db. Cápsula super cardioide TSI. Alimentação 9 vdc bateria. Frequência estabilizada a Cristal. Peso máximo do conjunto: 2 Kg. Modelo referência: Microfone Duplo sem Fio Tsi Ms-425-vhf ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	10		
50513	59	Mouse com fio USB com as seguintes características ou superior: Tecnologia óptica; Com Wheel/Scroll; Resolução de 800 DPI; Três botões (sendo 2 botões + 1 wheel); Não serão aceitos minouses; Formato anatômico; Cor: preto; Ambidestro; Garantia de seis meses.	un	240		
130176	60	Mouse Óptico Sem fio 3 Botões 1000Dpi USB. Características gerais: 1.1 Interruptor para ligar e desligar o mouse; 1.2 Possuir modo inteligente de dormir quando não utilizado, acionado automaticamente para ajudar a conservar a energia; 1.3 Possuir 3 botões e roda de rolagem; 1.4 Design destro arredondado com pegas curvadas feitas de borracha macia; 1.5 Distância de funcionamento sem fio de aproximadamente 10 m; 1.6 Resolução do sensor a partir de 1000Dpi; 1.7 Conectividade 2.4 Ghz; 1.8 Receptor nano sem fio USB; 1.9 Cor predominante preto; 1.10 Funcionar com apenas 01 (uma) pilha AA 2. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses; 3. Dimensões do produto: Não será aceito produto com dimensões inferiores do que 10,5 cm de profundidade x 6,7 cm de largura x 3,8 cm de altura; 4. Conteúdo da embalagem: Mouse Óptico acompanhando 01 (uma) pilha AA, Receptor nano USB e Manual do usuário; Modelo de Referência Mouse sem fio USB preto M280 Logitech (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário)	un	98		
125980	61	Mouse óptico USB com cabo com as seguintes especificações ou superior: Categoria gamer. Construído em plástico ABS de alta resistência. Tipo de sensor: laser de alta precisão. Formato anatômico, de uso confortável e que permita a utilização ambidestra. Resolução de 2400 DPI, IPS mínimo de 37. Com 05 botões	un	10		

		programáveis mais botão para alteração da resolução DPI on-the-fly, com botões de avançar e voltar do navegador de internet, botões com função de duplo clique, com scroll de deslizamento suave e revestido em borracha. Vida útil estimada dos botões: 3.000.000 de acionamentos por botão. Iluminado internamente por led na cor vermelha ou azul. Tamanho de referência: 125 mm (comprimento) x 73 mm (largura) x 40 mm (altura) (o modelo ofertado deve se aproximar destas dimensões, não serão aceitos modelos que possuam discrepância maior do que 15% destas dimensões, bem não serão aceitos modelos “minimouses” ou mouses de porte pequeno, mesmo que na embalagem o mesmo esteja descrito como mouse comum). Peso: 240g ou menor. Padrão USB 2.0. Cabo USB revestido com nylon, tecido ou malha de algodão, com comprimento mínimo de 1,5m e com proteção de tensionamento na entrada do corpo do mouse. Almofadas de deslizamento integrantes na parte inferior. Cor dominante: Preto, aspecto liso, sem grafismos exagerados. Garantia de 01 ano.			
61987	62	Mouse Pad Ergonômico com apoio para pulso acolchoado e feito em gel (não serão aceitos modelos com apoio feito em outro material, tais como plástico, borracha etc), superfície em tecido especial próprio para sua utilização contínua (o apoio para o pulso também deverá ser forrado), base emborrachada para melhor fixação na mesa, design ergonômico, que pode ser usado com todos os tipos de mouse, com tamanho padrão. Cor: preta. Garantia: mínima de 06 meses.	un	264	
131210	63	PenDrive com memória de 16 GB, interface USB 2.0 Plug and Play, compatível com PC Windows, Linux e Apple Mac. Não serão aceitos modelos que sejam compostos por cartão MicroSD. Velocidade de leitura igual ou superior a 100 MB/s e velocidade de gravação igual ou superior a 20 MB/s. Garantia de 06 meses. Modelos de referência: Hp v250w 16Gb, Kingston DataTraveler 100 G3 16Gb (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	un	83	
135016	64	PenDrive com memória de 32 GB, interface USB 2.0 Plug and Play, compatível com PC Windows, Linux e Apple Mac. Não serão aceitos modelos que sejam compostos por cartão MicroSD. Velocidade de leitura igual ou superior a 100 MB/s e velocidade de gravação igual ou superior a 20 MB/s. Garantia de 06 meses.	un	133	
63071	65	Pen Drive de 64 GB, compatível com USB padrão 2.0 ou superior, sem parte retrátil.	un	2	
44583	66	Pente de memória Capacidade: 4GB, Tipo: DDR3, Pinos: 240, Velocidade: 1333MHz (C10600) Voltagem: 1.5V, Configuração do módulo: 512M x 64, Configuração do chip: 256M x 4, CAS Latency: 9	un	50	
135020	67	Pente de Memória para computadores de mesa (“desktops”) com as seguintes configurações ou superior: padrão DDR4 SDRAM UDIMM, com capacidade de 8 GB em um único pente, para uso em computadores desktop (não serão aceitos outros tipos), com velocidade mínima de 2.400 MHz. Garantia: 01 ano. (COTA PRINCIPAL).	un	120	

135020	68	Pente de Memória para computadores de mesa (“desktops”) com as seguintes configurações ou superior: padrão DDR4 SDRAM UDIMM, com capacidade de 8 GB em um único pente, para uso em computadores desktop (não serão aceitos outros tipos), com velocidade mínima de 2.400 MHz. Garantia: 01 ano. COTA RESERVADA – VINCULADO AO ITEM 67	un	40		
66770	69	Pente de Memória para notebook com as seguintes configurações ou superior: padrão DDR3, com capacidade de 8 GB em um único pente, para uso em notebooks (não serão aceitos outros tipos), com velocidade mínima de 1.333 MHz. Garantia: 01 ano.	un	20		
125986	70	Pente de Memória para notebook com as seguintes configurações ou superior: padrão DDR3, com capacidade de 8 GB em um único pente, para uso em notebooks (não serão aceitos outros tipos), com velocidade mínima de 1.600 MHz. Garantia: 01 ano.	un	20		
51220	71	Placa de rede com as seguintes configurações ou superior: Padrão Ethernet; Barramento: PCI; Conexão: Conector RJ-45; Com leds indicativos de link; Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Linux (todos tanto nas versões 32 bits quanto 64 bits); Acompanhando mídias com drivers para instalação; Garantia de 01 ano.	un	20		
125995	72	Placa de rede com as seguintes configurações ou superior: Padrão Ethernet; Barramento: PCI-Express 1x; Conexão: Conector RJ-45; Com leds indicativos de link; com “espelhos” para fixação no gabinete, tanto em gabinetes tamanho padrão quanto de perfil baixo; Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Linux (todos tanto nas versões 32 bits quanto 64 bits); Acompanhando mídias com drivers para instalação; Garantia de 01 ano.	un	20		
125996	73	Placa de rede Wireless para computador Desktop com as seguintes configurações ou superior: Padrão 802.11b/g/n; Barramento: PCI-Express 1x; Com antena externa; Com led indicativos de link; Velocidade: 150 Mbps; com “espelhos” para fixação no gabinete, tanto em gabinetes tamanho padrão quanto de perfil baixo. Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Linux (todos tanto nas versões 32 bits quanto 64 bits); Acompanhando mídias com drivers para instalação; Garantia de 01 ano.	un	10		
66807	74	Placa de vídeo para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: placa com arquitetura 128 bits; PCI-Express 16x; com conexões VGA, DVI e HDMI, com 2GB de memória dedicada DDR3 ; preparada para trabalhar em FullHD; compatível com DirectX e OpenGL em suas últimas versões; Core clock de 700 MHz, 96 Cores, Memory Clock de 1800 MHz; RAMDAC 400 MHz; resolução máxima de 2560 x 1600; tamanho compatível para uso em apenas um slot do gabinete do computador; com dissipador de calor e cooler. Modelo de referência: NVIDIA GeForce GT730. Garantia de 01 ano. (TCU, Acórdão	un	20		

		2401/2006, 9.3.2 - Plenário.)			
135019	75	Placa de vídeo para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: placa com arquitetura 128 bits; PCI-Express 3.0; com conexões DVI, HDMI e DisplayPort, com 4GB de memória dedicada GDDR5; preparada para trabalhar em resolução 4k; compatível com DirectX e OpenGL em suas últimas versões; Core Clock de 1071 MHz, 512 Cores, Desempenho da GPU de 1.2 TFLOPs, Velocidade da Memória de 6 Gbps; Máxima largura de banda da memória de 112 GB/s; pontuação mínima de 2434 no site https://www.videocardbenchmark.net ; com dissipador de calor e cooler; alimentação exclusivamente pelo slot PCI-Express da placa-mãe (não requerer alimentação adicional via conexão PCI-E). Garantia de 01 ano. Modelo de referência: PowerColor AMD Radeon RX 550 4GB. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.)	un	50	
135221	76	Placa de vídeo para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: Placa com arquitetura 352 bits; PCI-Express 3.0; Com 01 conexão HDMI 2.0b e 03 conexões DisplayPort 1.4 (suporte a 4 monitores simultâneos); Com 11GB de memória dedicada GDDR5x , Largura da interface de memória de 352 bit, Largura de banda de memória de 484 GB/s; Preparada para trabalhar em resolução 8k; Compatível com DirectX e OpenGL em suas últimas versões; Preparada para VR; Clock Base da GPU de 1.480MHz, Boost Clock de 1582 MHz, 3.584 Núcleos CUDA, Performance de Ponto Flutuante de 10,6 TFLOPs, Taxa de pixels de 130.2 GPixel/s, Taxa de textura de 332 GTexels/s, 3.584 shading units, 224 unidades de mapeamento de textura, 88 unidades de saída de renderização; Velocidade da memória de 11 Gbps, Clock da memória de 1.376MHz; pontuação mínima G3D no site https://www.videocardbenchmark.net igual ou superior ao do modelo de referência; com dissipador de calor e coolers do fabricante. Garantia de 01 ano. Modelo de referência ou equivalente técnico: GeForce GTX 1080 TI. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.) (COTA PRINCIPAL) .	un	22	
135221	77	Placa de vídeo para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: Placa com arquitetura 352 bits; PCI-Express 3.0; Com 01 conexão HDMI 2.0b e 03 conexões DisplayPort 1.4 (suporte a 4 monitores simultâneos); Com 11GB de memória dedicada GDDR5x , Largura da interface de memória de 352 bit, Largura de banda de memória de 484 GB/s; Preparada para trabalhar em resolução 8k; Compatível com DirectX e OpenGL em suas últimas versões; Preparada para VR; Clock Base da GPU de 1.480MHz, Boost Clock de 1582 MHz, 3.584 Núcleos CUDA, Performance de Ponto Flutuante de 10,6 TFLOPs, Taxa de pixels de 130.2 GPixel/s, Taxa de textura de 332 GTexels/s, 3.584 shading units, 224 unidades de mapeamento de textura, 88 unidades de saída de renderização; Velocidade da memória de 11 Gbps, Clock da memória de 1.376MHz; pontuação mínima G3D no site https://www.videocardbenchmark.net igual ou superior ao do modelo de referência; com dissipador de calor e coolers do fabricante. Garantia de 01 ano. Modelo de referência ou equivalente técnico: GeForce GTX 1080 TI. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -	un	8	

		Plenário.) COTA RESERVADA – VINCULADO AO ITEM 76			
135182	78	Placa externa de captura HDMI para USB 3.0; Porta de Entrada: HDMI; Porta de Saída: USB 3.0; Capacidade de captura: 1080p@60fps / 4K@30fps; Compatível com vMix, OBS, Wirecast e outros playouts de transmissão; Suporte a sinal de entrada de até 3840 × 2160 @ 30Hz (FPS); Suporte a sinal de saída de até 1920 × 1080 @ 30Hz (FPS); Suporte a 8/10/12 bits de cor; Compatível com USB vídeo e padrões UVC; Compatível com USB áudio e padrões UAC; Saída de vídeo (Compressão/Codificação) formato: YUV, JPEG; Formato de Áudio Suportado: L-PCM; Suporte a cabo HDMI padrão AWG26 com até 15 metros sem perda de qualidade; Plug and Play, sem necessidade de drivers; Compatível com Windows 10 em suas últimas atualizações; A placa deve ser composta de uma única peça (design de pen drive USB), chassis feito em ABS, sem cabos, com tamanho compacto, com peso leve para não danificar a porta USB (cerca de 50g), não requerer fonte de alimentação externa e as portas HDMI e USB deve ficar em extremidades opostas. Garantia mínima: 01 ano.	un	10	
135192	79	Rebite repuxo de alumínio modelo 410 (4mm de diâmetro X 10mm de comprimento), com cabeça chata. Caixa com 1000 unidades.	cx	5	
25402	80	Ribon resina cor preta, de 110cm x 450m, com diâmetro interno do tubete de 254mm. Para impressora térmica marca Zebra, modelo S4M	un	12	
128751	81	Splitter HDMI; Modelo: 1x4 (1 entrada e 4 saídas HDMI); Divisor HDMI permite a conexão de dispositivos como decodificadores, reprodutores DVD, reprodutores D-VHS e outros dispositivos HDTV com saída HDMI para até 4 displays de vídeo com entrada HDMI. Compatível com o formato HDCP e com o formato HDMI 1080p. Temperatura operacional: -5 para +35°C (41 para +96F). Umidade operacional: 5 para 90% RH (sem condensação). Entrada de sinal de vídeo: 0.5 - 1.0 volts p-p. Entrada de sinal DCC: 5 volts p-p (TTL). Alcance máximo único link: 1920x1280 – 1080p. Formato de vídeo suportado: VGA: 640x480, 800x600, 1024x768, 1280x1024. Formato de vídeo suportado DTV/HDTV: 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p. Saída de vídeo: HDMI + HDCP 1.0 / 1.1 / 1.2 / 1.2a / 1.4. Frequência vertical: 60Hz/85Hz. Consumo de energia: 5 watts (máx). Contém fonte de energia.	un	10	
127151	82	SSD 2.5 polegada 240GB A400 SATA III Leitura: 500MBs / Gravações: 350MBs.	un	3	
135018	83	Teclado com fio, Multimídia, USB 2.0, com as seguintes características ou superior: Padrão de teclas ABNT2; Formato ergonômico, com bordas arredondadas; Teclas multimídia; Teclas de navegação (Internet); Teclas de atalho do Windows; Plug and play; Teclas fabricadas com gravação à laser; Teclado numérico em área à parte; Leds indicativos de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; Com pés para ajuste de inclinação; Cor predominante: preto; Garantia de seis meses.	un	120	

125989	84	Teclado multimídia para computador com as seguintes características ou superior: com cabo trançado com comprimento mínimo de 1,5 m, com conectividade USB 2.0, Layout QWERTY Padrão ABNT2, teclas silenciosas e suaves ao toque, formato anatômico, corpo do teclado com cantos arredondados, teclas gravadas a laser. Com ajuste de inclinação. Tipo de membrana: padrão. Teclas multimídia: Navegação na Internet, Acesso ao E-Mail, Controle de Áudio e Vídeo, Teclas de atalho do Windows, Tecla Calculadora. Teclas W/A/S/D em destaque. Controle de luminosidade por knob giratório ou mecanismo equivalente. Iluminação das teclas por LED na cor azul. Com apoio de pulso não removível. Design próprio com aberturas para proteger o teclado de derramamento de líquidos. Teclas com vida útil de 10 milhões de acionamentos. Com teclado numérico em área à parte (não serão aceitos teclados que possuam o teclado numérico apenas em combinação com outras teclas. Com teclas Insert/Delete/Home/End/PageUp/PageDown em área à parte (não será aceitos teclados que possuam estas teclas apenas em combinação com outras teclas). Com leds indicativos de NumLock, CapsLock e Scroll Lock. Suporte a macros programáveis, com memória interna para armazenamento, e mínimo de 6 teclas para as macros programáveis. Anti-ghosting mínimo para 6 teclas simultâneas. Polling Rate mínimo: 1000Hz ajustáveis. Taxa de repetição ajustável. Cor predominante: preto. Garantia de 01 ano. Modelos de referência: Teclado THERMALTAKE TT E-sports Challenger Prime ABNT2 c/ Illum. LED KBCHM-MBBLPB-01 e Teclado Profissional Multilaser Warrior Gamer Usb – Tc185/Tc167. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10		
50527	85	Toner novo, compatível com o código CE310A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, preto.	un	2		
50528	86	Toner novo, compatível com o código CE311A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, azul.	un	2		
50529	87	Toner novo, compatível com o código CE312A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, amarelo.	un	2		
50530	88	Toner novo, compatível com o código CE313A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, magenta.	un	2		
135186	89	Trava de Segurança Kensington para computadores e notebooks; Com cadeado com segredo composto de, no mínimo, 4 dígitos; Cabo de aço revestido flexível de, no mínimo, 5mm de espessura, com comprimento de aproximadamente 2 metros; Com botão de pressão para prender/liberar o cabo de aço; Com juntas de metal e braçadeiras em metal reforçado para acomodar e ajustar o comprimento do cabo de aço. Garantia mínima de 01 ano.	un	50		
128533	90	Unidade de Estado Sólido (SSD) 240GB - Solid State Drive. 1. Características gerais: 1.1 Capacidade de	un	5		

		armazenamento de 240GB. 1.2 Tamanho/Formato 2,5". 1.3 Interface SATA 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão SATA 2.0 (3Gb/s). 1.4 Memória Flash tipo NAND: TLC. 1.5 Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. 2. Desempenho: 2.1 Transferência de dados (ATTO): 2.1.1 Leitura de no mínimo 530MBs e Gravação de no mínimo 440MBs. 3. Garantia de 12 meses. Modelos de referência: SSD Kingston SUV400S37/240G / SSD Sandisk Plus SDSSDA-240G-G26 / SSD Western Digital Green WDS240G1G0A (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
133790	91	Unidade de Estado Sólido (SSD) 480GB - Solid State Drive. 1. Características Gerais: 1.1 Capacidade de armazenamento de 480GB; 1.2 Tamanho/Formato 2,5"; 1.3 Interface SATA 3.0 (6Gb/s); 1.4 Memória Flash tipo 3D NAND; 1.5 Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. 2. Desempenho: 2.1 Leitura de no mínimo 500MBs e Gravação de no mínimo 440MBs; 2.2 Cache: SLC. 3. Garantia de 12 meses. Modelos de referência: SSD Sandisk Plus SDSSDA-480G-G26 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	5	
125990	92	WebCam com as seguintes características ou superior: capacidade de gravação de vídeo em Full HD (1080p) com 30 fps, resolução de 15.0 Megapixels, lente grande-angular de vidro de alta precisão, com autofocus, com operação e definição normais em condições de baixa luminosidade (com correção automática de pouca luz), com tecnologia TrueColor ou equivalente, com autodetecção de faces, detecção de movimento e rastreamento de rostos. Capacidade de rotação de 360° (180° em cada direção). Dois microfones embutido estéreos de banda larga para gravação de som de qualidade superior, com tecnologia de cancelamento automático de ruído. Com suporte para captura de vídeo em Widescreen (formato 16:9, vídeo cinematográfico). Com suporte a Compressão de vídeo AVC H.264. Preparada para uso com sistemas de Webconferências e Videoconferências em HD 720p 30fps, incluindo Skype. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10, tanto 32 bits quanto 64 bits. Corpo com clipe ajustável para fixação em diversos tipos de superfície, inclusive notebooks e tripés. Tamanho: portátil (pequeno). Cor predominante: Preto. Conectividade: USB padrão 2.0. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m. Acompanhando manual do usuário. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: WebCam Logitech C920 USB Full HD Pro. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL) .	un	77	
125990	93	WebCam com as seguintes características ou superior: capacidade de gravação de vídeo em Full HD (1080p) com 30 fps, resolução de 15.0 Megapixels, lente grande-angular de vidro de alta precisão, com autofocus, com operação e definição normais em condições de baixa luminosidade (com correção automática de pouca luz), com tecnologia TrueColor ou equivalente, com autodetecção de faces, detecção de movimento e rastreamento de rostos. Capacidade de rotação de 360° (180° em cada direção). Dois microfones embutido	un	26	

	<p>estéreos de banda larga para gravação de som de qualidade superior, com tecnologia de cancelamento automático de ruído. Com suporte para captura de vídeo em Widescreen (formato 16:9, vídeo cinematográfico). Com suporte a Compressão de vídeo AVC H.264. Preparada para uso com sistemas de Webconferências e Videoconferências em HD 720p 30fps, incluindo Skype. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10, tanto 32 bits quanto 64 bits. Corpo com clipe ajustável para fixação em diversos tipos de superfície, inclusive notebooks e tripés. Tamanho: portátil (pequeno). Cor predominante: Preto. Conectividade: USB padrão 2.0. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m. Acompanhando manual do usuário. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: WebCam Logitech C920 USB Full HD Pro. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). COTA RESERVADA – VINCULADO AO ITEM 92</p>				
--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES

1. Os cartuchos/toners deverão ser novos, entendendo-se como tal aqueles produzidos pela primeira vez, por tanto não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.
2. **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
3. **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
 - **(**) - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).**
 - **Os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 foram fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 68, 77 e 93) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 67, 76 e 92), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ / CPF: e-mail:

FONE: FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ()
Endereço eletrônico (E-mail):	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

- III - a **confeção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deverá deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

Atenção: Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

Endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

_____, _____ de _____ de _____ .
Cidade/UF

Assinatura do Usuário

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.016234/2020-13 e 23087.012756/2020-46:

Processo:	Setor Requisitante:	Responsável:
23087.016234/2020-13	Núcleo de Tecnologia da Informação	Marcelo Penha Fernandes
23087.012756/2020-46	Instituto de Ciências da Motricidade	Prof. Adriano Prado Simão
23087.023341/2019-64	Instituto de Ciências da Motricidade	Prof. Adriano Prado Simão
23087.013938/2020-34	Instituto de Ciências Biomédicas	Prof ^a . Máisa Ribeiro Pereira L. Brigagão
23087.014014/2020-55	Pró-Reitoria de Extensão	Prof ^a . Eliane Garcia Rezende
23087.013778/2020-23	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	Prof ^a . Sandra Maria O. Morais Veiga
23087.013877/2020-13	Faculdade de Medicina - Famed	Prof ^a . Evelise Aline Soares
23087.014023/2020-46	Instituto de Química	Prof ^a . Keila Bossolani Kiill
23087.014079/2020-09	Campus de Poços de Caldas	Prof. Leonardo Henrique S. Damasceno
23087.014147/2020-21	Faculdade de Odontologia	Maciro Manoel Pereira Júnior
23087.013859/2020-23	Instituto de Ciências Exatas	Prof. Guilherme Henrique G. da Silva

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades das faculdade(s) e instituto(s) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.
- 1.2 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decreto nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 As faculdade(s) e instituto(s) necessitam da aquisição de materiais e suprimentos de informática para atendimentos às suas necessidades na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 973.861,64 (novecentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

5.1.1 O custo estimado por item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2 Foram utilizados 3(três) orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet..

6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Locais e horários para entrega dos materiais:

Nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

> **Sede Alfenas** - Almojarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

> **Unidade Santa Clara** – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

> **Campus de Poços de Caldas** - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

> **Campus de Varginha** - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até **30 (trinta) dias** corridos para nacionais e até **60 (sessenta) dias** para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO / REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue "em mão";
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, caso houver, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos e nas condições e preços pactuados;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais e suprimentos que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA GARANTIA

11.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.

11.1 Para o **item 9**, o período mínimo de garantia deverá ser de **03 (três) anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

11.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

13.3.1 Advertência

13.3.2 Multa:

13.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.3.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

13.3.2.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

13.3.2.5 Declaração de inidoneidade.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00
PROCESSO Nº 23087.016234/2020-13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2021, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 076/2020 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de materiais e suprimentos de informática, para os Campi da UNIFAL-MG por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula Sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação;

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** corridos para nacionais e **até 60 (sessenta) dias** para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;

d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, caso houver, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

k) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de **até 30 (trinta) dias** corridos para nacionais e **até 60 (sessenta) dias** para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio pelos correios ou e-mail, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

c) os locais de entrega dos materiais serão;

➤ **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3701-9109;

i. Sede Alfenas – Almoxarifado Central: Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223.

ii. Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

iii. Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

iv. Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Subcláusula Terceira

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA), na qual será realizado o crédito;
- e) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2021.

Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: